APROVADO POR UNANIMIDADE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

C.M.C.M
Pág.: 01
Rubrica:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
321	Autenticação: 12017/12/13321
Número / Ano	321 / 2017
Data / Horário	13/12/2017 - 15:26:22
Ementa	REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2015 COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2017.
Autor	Marco Antônio Oliveira da Silva
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária 066/2017 CMCM
Número Páginas	6
Comprovante emitido por:	Pedro Folly

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

LIDO
14/12/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI Nº 066 /2017

EMENTA: Reajusta o valor do Auxilio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, previsto na Lei Municipal n.º 1.357/2015 com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.455/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reajustado para R$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o valor do Auxilio Alimentação, dos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu a ser pago mensalmente, nos termos do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.375/2015, com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.455/2017.

Art.3º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

-Presidente-

José Saturnino Barcelos
1.º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2.º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes
1.º Secretário

Nathália Silveira Braga
2.º Secretário

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

Justificativa

Trata-se de projeto de lei, de origem desta Casa Legislativa, visando o reajuste do auxílio alimentação dos servidores desta Casa, considerando que tal auxílio foi instituído no ano de 2015, através da Lei Municipal n.º 1.357/2015, e que até a presente data não houve qualquer tipo de reajuste.

Através do estudo de impacto financeiro efetuado pela Contabilidade desta Casa, demonstra que tal aumento de despesa é suportado dentro do orçamento desta Casa para o exercício de 2018.

Permanecendo os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.357/2015 com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.455/2017.

Por tais motivos submete-se o presente projeto de Lei ao plenário, **REQUERENDO A SUA APRECIAÇÃO SOB O REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 143, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em virtude do recesso legislativo, uma vez que caso o Projeto de Lei seja aprovado, o que se espera, surtirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Conceição de Macabu, 12 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

-Presidente-

José Saturnino Barcelos

1.º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves

2.º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes

1.º Secretário

Nathália Silveira Braga

2.º Secretário

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

PORTARIA Nº 051/2015, EM 21 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEAR AGENTE POLÍTICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, **no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** a Cidadã **SIMONE MARTINS GUIMARÃES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2015.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2015 revogados as disposições em contrário.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.357/2015.

Dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido Auxilio Alimentação, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

§ 1º. O benefício de que trata o *caput* deste artigo abrange os servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente, dos cargos de provimento em Comissão e eventuais servidores cedidos com ônus para a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, e cedidos para órgãos da municipalidade, excluídos os vereadores.

Art. 2º. A concessão de auxilio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art.3º. O auxilio-alimentação não será:
a) Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
c) Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura.*

Art. 4º. Considerar-se-à para desconto do auxilio-alimentação, por dia não trabalhado, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

Art.5º. As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxilio-alimentação a que fizer *jus* o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no art. 4º.

Art.6º. Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxilio Alimentação correrão às despesas de Dotação Orçamentária própria, constante na LOA.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01//2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2015.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.358/2015.

Altera a estrutura administração da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei n.º 1.248/2013 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 14-A: "Da Chefia de Setor de Contabilidade

Art. 14-A. O Chefe do Setor de Contabilidade tem como atribuições:

I – responsabilizar-se pelo Setor de Contabilidade;

II – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;

III – encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para analise da Presidência;

IV – outras tarefas correlatadas.

Parágrafo Único – O cargo de Chefe do Setor de Contabilidade é privativo de contabilista, habilitado, legalmente, e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro."

Art.2º. O art. 20, da lei n.º 1.248/2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20 – Os cargos de Assessor da Presidência, Secretário Geral, Chefe do Setor de Transportes, Chefe do Setor de Contabilidade, Procurador Geral da Câmara Municipal, e assessor de Vereador, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, com fulcro na lei que criou o cargo em comissão de Assessor de Vereador, os quais serão comissionados e sem vinculo empregatício, e a quantidade de vagas e o calor da comissão consta, do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei."

Art. 3º. O § 1º. Do art. 26, da Lei n.º 1.248/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Para efeito desta lei, cargos de provimento em comissão são representados pela simbologia CCI, CCII, CCIII, CCIV, CCV, CCVI e as funções gratificadas com a simbologia FGI."

Art. 4º. Altera os Anexos I e IV da Lei Municipal 1.248/2013, com suas posteriores modificações, na forma dos Anexos da Presente Lei Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal, ressaltando-se que a presente Lei não gera aumento de despesas.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor em 01/02/2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2015.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito –

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

LEI Nº 1.455/2017

Ementa: Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º, revoga o § 1º, e acrescenta o parágrafo único e da nova redação ao artigo 2º da lei municipal n.º 1.357/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte

Lei:

Art. 1º.O "Caput" do artigo 1º da lei municipal n.º 1.357/2015, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido Auxilio Alimentação, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a ser pago mensalmente aos servidores ocupantes dos cargos do quadro de pessoal permanente, dos cargos de provimento em comissão e os cedidos com ônus para Câmara Municipal de Conceição de Macabu, que deverão optar pelo Auxilio Alimentação do Órgão Cedente ou pela Câmara, estão excluídos os vereadores e os servidores efetivos cedidos com ônus para outros Órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundações, Autarquia e Empresa Públicas, bem como para qualquer ente federativo.

Art. 2º. Fica renovado o § 1º da lei municipal n.º 1.357/2015.

§1º Revogado.

Art. 3º Fica acrescidoo parágrafoúnico ao artigo 1º da lei municipal 1.357/2015.

Parágrafo Único: o servidor afastado de suas atividades em virtude de licença por motivo de saúde por período superior a 30 (trinta) dias, de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge, licença para tratar de interesse particulares, afastamento para estado ou missão no exterior, afastamento preventivo oriundo de processo administrativo disciplinar, não farão jus ao auxilio alimentação, previsto nesta lei.

Art. 4º O "caput" do artigo 2º da lei municipal n.º 1.357/2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A concessão de Auxílio Alimentação será feita em pecúnia ou através de depósito bancário em conta vinculada ao pagamento do salário e terá caráter indenizatório.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 091/2017. Processo n.º 6099/2017. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção no aparelho RX do Hospital Municipal Ana Moreira. Dia: 24/07/2017. Hora: 14:00 horas.

Conceição de Macabu, 10/07/2017
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 003/2017

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que os itens 01 a 25 foram declarados fracassados no CERTAME realizado em 31/05/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA INSTALAÇÃO EM ACADEMIAS AO AR LIVRE NOS BAIRROS DA BOCAINA, CENTRO, CONDOMÍNIO SÍLVIO SOARES, MACABUZINHO, PORTO NOVO, VILA SÃO JOSÉ, VILA NOVA E RHÓDIA, a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 058/2017. Processo n.º 4140/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA (ITENS 01 AO 25) PARA INSTALAÇÃO EM ACADEMIAS AAO AR LIVRE NOS BAIRROS DA BOCAINA, CENTRO, CONDOMÍNIO SÍLVIO SOARES, MACABUZINHO, PORTO NOVO, VILA SÃO JOSÉ, VILA NOVA E RHÓDIA. Dia: 25/07/2017. Hora: 14:00 horas.

Conceição de Macabu, 10/07/2017
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 090/2017. Processo n.º 4138/2017. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para a construção de rede de drenagem de águas pluviais em diversas localidades do Município. Dia: 24/07/2017. Hora: 09:30 horas.

Conceição de Macabu, 10/07/2017
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 003/2017

PORTARIA Nº 477/2017, EM 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso d suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei n 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição d Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora CLAUDINA COSTA, Auxiliar de Serv ços Escolares, matricula nº 4625098 respectivamente, 08 (oito) dias de lice ça por motivo de falecimento de seu Irmão, a partir de 27 de junho de 201 de acordo com o processo protocolado sob o nº 10340/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagin seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017, revogadas as disposições contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÉRIO-FINANCEIRO

O Presente tem por objetivo responder à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a lei complementar nº. 101/2000 (L.R.F.) a ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÉRIO-FINANCEIRO conforme artigos 14, 16 e 17 da referida Lei.

TIPO DE AÇÃO

Geração de Despesa de Caráter Continuado

REFERENTE

Projeto de lei nº 066/2017 aumento no Auxilio Alimentação da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO ATIVIDADE 2.656 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

FONTE DE RECURSOS 0000 - RECURSOS PROPRIOS

Previsão Orçamentária - LDO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	ORÇAMENTO 2018	ORÇAMENTO 2019	ORÇAMENTO 2020
339046 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$.180.000,00	R$ 185.850,00	R$ 190.525,00

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu

GASTO ANUAL

Atual / 2017

Funcionários	Auxilio Alimentação - 2017	Mês	Ano
32	360,00	11.520,00	138.240,00

Proposta Projeto N. /2017

Funcionários	Auxilio Alimentação - 2018	Mês	Ano
32	450,00	14.400,00	172.800,00

Declaro, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes ao Aumento no Auxilio Alimentação da Câmara Municipal encontram adequação orçamentária financeira 2018 .

Conceição de Macabu, 17 de agosto de 2017.

Jefferson Figueiredo Alves de Farias
Chefe do Setor da Contabilidade Câmara

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 066/2017, REAJUSTA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.357/2015, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.455/2017.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Comissão pela mesa Diretora desta Casa, com pedido de Urgência especial, nos termos do artigo 143, do Regimento Interno.

Justificativa do Projeto de Lei em anexo, sendo o mesmo recebido por esta Comissão.

Trata-se de matéria de competência legislativa da Mesa Diretora, o Projeto de Lei veio acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, realizado pelo contador da Câmara.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação OPINA FAVORAVELMENTE a votação em plenário.

.

Conceição de Macabu – RJ, 14 de dezembro de 2017.

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Pelo parecer :

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique S. de Azevedo
Membro

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CÓPIA

Ofício GP nº 340/2017
Assunto: Encaminhamento - PLO 066/2017
Autoria: Poder Legislativo

Conceição de Macabu, 18 de dezembro de 2017.

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo ao Projeto de Lei (PLO) 066/2017 de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que "REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2015 COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2017".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 14 de dezembro do corrente ano, não recebendo neste período emenda ou substitutivo, sendo aprovada por unanimidade em 18/12/2017.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 20149/17
Em 19/12/17
Ass.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 066/2017
AUTORIA: MESA DIRETORA – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.357/2015 COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.455/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reajustado para R$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o valor do Auxilio Alimentação, dos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu a ser pago mensalmente, nos termos do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.375/2015, com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.455/2017.

Art.3º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 14 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
-Presidente-

José Saturnino Barcelos
1.º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2.º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes
1.º Secretário

Nathália Silveira Braga
2.º Secretária

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14
Nº 099
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 21 de Dezembro de 2017 Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
CONTRATADA: CAIO VINICIUS BARBOSA DE ARAUJO - CNPJ 23.220.154/0001-94OBJETO: Prorrogação do prazo de (02) meses Contrato Original - (Contrato para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informatica desta CasaLegislativa, conforme especificações contidas no processo Licitatório nº 001/2017.
DATA: O prazo de vigência prevista do contrato fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Conceição de Macabu,18 de dezembro de 2017
Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 052/2017

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ. No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º-Nomear para o Cargo de Assessor de Vereador,o Sr.º Wimerson Leonardo Pereira Dias,a partir de01 de janeiro de 2018.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,19 de dezembro de 2017
Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 051/2017

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ. No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º- Exonerar do Cargo de Assessor de Vereador,aSr.ªPâmella dos Santos Viana,a partir de01de janeiro de 2018.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,19 de dezembro de 2017
Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 050/2017

OSenhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ. No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º-Conceder Férias para os Assessores de Vereador: a senhoraLuci Rosana Faria , a senhora Maria Alzira Bersot Lopes, a senhora Débora Cristina de Brito Cesar, a senhora Eliete Fernandes Henrique , o senhor Guilherme de Souza Pecly, a senhoraLarissa Machado de Souza,a senhoraKatlen Ribeiro Dias ,partir de01de janeiro de 2018.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01de janeirode 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,19de dezembro de 2017
Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
CONTRATADA: SH3 INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 01264892/0001-09
OBJETO: Prorrogação do prazo de (06) seis meses do Contrato Original - (Contrato para Cessão do Direito de uso de Sistemas por prazo determinado de gestão pública, conforme especificações contidas no processo Licitatório nº 246/2015, Pregão nº 001/2015).
MODALIDADE: Aditivo - Art.57 - inciso IV concomitante com § 40 da Lei 8.666/93.
DATA: O prazo de vigência prevista do contrato fica prorrogado do dia 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018.

Conceição de Macabu,18 de dezembro de 2017
Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

DECRETO Nº. 186/2017

Considera Ponto Facultativo os dias 22 (Sexta-Feira) e 29 (Sexta-Feira) de dezembro do corrente ano em virtude das comemorações de fim de ano e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DEMACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,
Considerando as tradicionais comemorações de fim de ano dos festejos Natalinos e Reveillon,
Considerando ainda a necessidade de atender ao principio da continuidade,especialmente dos serviços essenciais, DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo, os dias 22 (Sexta-Feira) e 29 (Sexta-Feira) de dezembro do corrente ano em virtude das comemorações de fim de ano, salvo nas repartições cujo serviço a juízo do respectivo Chefe for considerado indispensável.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.494/2017

Ementa: Reajusta o valor do auxílio alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, previsto na Lei Municipal nº 1.357/2015 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.455/2017.
A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nos termos do artigo 42, VII, Decreta e Sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º.Fica reajustado para R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o valor do Auxílio Alimentação, dos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu a ser pago mensalmente, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.375/2017, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.455/2017.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20de dezembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -